



REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABRUEM

I – DEFINIÇÃO

Art. 1º - As câmaras temáticas se constituem em unidades vinculadas ao Conselho Pleno da Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM, as quais foram criadas através da deliberação em plenária, em assembléia realizada em 15 de dezembro de 2010, na sede, em, Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único: As Câmaras temáticas criadas são: Ensino (Graduação); Pesquisa e Pós-graduação; Extensão; Assuntos Internacionais, Ensino a Distância e Hospitais Universitários

II – DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 2º - As Câmaras têm por finalidade:

- a) assessorar a Diretoria da ABRUEM na análise, estudos e realização de trabalhos relativos ao seu campo temático;
- b) acompanhar discussões, participar na concepção, formulação e avaliação de políticas e programas no seu campo temático, em contexto macro de definição nacional;
- c) promover articulações com instituições públicas e privadas, visando a efetivação de parcerias, intercâmbios, captação de recursos e apoios que contribuam para a realização das atividades e aperfeiçoamento das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos e missões da ABRUEM e das suas filiadas;
- d) conceber e propor programas, linhas de ações e trabalhos para serem realizados de forma isolada ou em consórcio pelas IES, com acompanhamento e orientação direta ou indireta da câmara;
- e) articular integração das IES filiadas à ABRUEM, promovendo intercâmbio, como também eventos de caráter científico, tais como: congresso, conferência, seminários, encontros e correlatos;
- f) instituir, implantar e coordenar a produção e publicação de revistas, boletins e similares, de modo a assegurar a formação e funcionamento de canais para veiculação da produção científica, divulgação de trabalhos e socialização dos conhecimentos, das IES afiliadas à ABRUEM.

Art. 3º - São atribuições gerais das Câmaras Temáticas:

- a) Analisar e instruir processos e documentos, emitir pareceres e apresentar sugestões quando necessário;
- b) Realizar atividades que viabilizem o cumprimento das finalidades das câmaras;
- c) Elaborar, discutir e apresentar o plano anual de trabalho no primeiro bimestre do ano;
- d) Executar o plano de trabalho e realizar avaliação de acompanhamento;
- e) Construir relatório anual das atividades executadas, apresentando-o no final do exercício.

III – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - As Câmaras Temáticas serão constituídas por um Reitor e Pró-Reitores, na condição de membros titulares, cujo quantitativo para cada uma está distribuído por região, conforme a seguir:

- Região Norte – 1 Pró-Reitor para cada Câmara
- Região Nordeste – 2 Pró-Reitores para cada Câmara
- Região Sudeste – 2 Pró-Reitores para cada Câmara

- Região Centro-Oeste – 1 Pró-Reitor para cada Câmara
- Região Sul – 1 Pró-Reitor para cada Câmara

Artigo 5º - Nas quotas das representações das regiões destinar-se-á vaga, de forma compulsória, para a Pró-Reitoria da Universidade, cujo Reitor (a) seja indicado (a) para Presidente da Câmara.

Artigo 6º - A escolha ou indicação das Universidades que enviarão as representações será feita pelo Conselho Pleno da ABRUEM.

Artigo 7º - O nome de cada representante deverá ser legitimado pela ABRUEM, em documento (resolução ou similar), devendo também ser convalidado na sua Universidade de origem, mediante emissão de documento, para que produza os efeitos necessários em pontuação acadêmica e curricular.

IV – MANDATO

Artigo 8º - O mandato dos integrantes da Câmara Temática será de dois anos, podendo ser reconduzido por mais uma vez, ou seja, apenas para mais um mandato.

Artigo 9º - O mandato dos membros das Câmaras coincidirá com o da Diretoria da ABRUEM.

Parágrafo único. Transitoriamente, para efeito de equalização, o mandato dos integrantes que estão implantando as Câmaras se estenderá até o momento da eleição da ABRUEM, em 2014, quando o Conselho Pleno deverá deliberar sobre as representações e alteração do quadro.

Artigo 10º - Em caso de vacância dos cargos de Presidente ou Secretário, as atribuições poderão ser desempenhadas por um membro titular, indicado pela plenária da Câmara para, provisoriamente, exercer a função até que a ABRUEM proceda a substituição.

Artigo 11 – O cargo de Presidente de Câmara Temática, devido a especificidade de cada área, não será ocupado automaticamente pelo sucessor do Reitor da sua Universidade. A escolha será feita pelo Conselho Pleno da ABRUEM que, levando em conta perfil, experiência e interesse dos Reitores candidatos, elegerá novo presidente, no prazo de até 90 dias.

Artigo 12 – Em caso de vacância de membro titular, Pró-Reitor na Câmara, a vaga poderá ser ocupada imediatamente pelo sucessor do cargo na sua Universidade, tendo em vista a identidade e alinhamento com as especificidades do trabalho.

Parágrafo primeiro. No processo de substituição caberá à Câmara comunicar à Presidência da ABRUEM e solicitar a legitimação (nomeação).

Parágrafo segundo. O prazo do mandato do sucessor se esgota junto com o da equipe que compõe a Câmara.

V – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 13 – A condução dos trabalhos de cada Câmara Temática será feita por equipe formada pelos membros titulares, tendo como suporte um Presidente e um Secretário.

Artigo 14 – A presidência de cada Câmara será exercida por um (a) Reitor (a) eleito (a) em assembléia do Conselho Pleno da ABRUEM.

Artigo 15 – O cargo de secretário da Câmara será ocupado pelo titular da Pró-Reitoria da Universidade, cujo (a) Reitor (a) seja indicado, eleito para a presidência da Câmara Temática.

Artigo 16 – Compete ao Presidente da Câmara:

- Definir pauta e convocar reuniões
- Presidir as reuniões
- Compor equipes e distribuir tarefas
- Articular contatos e parcerias

- Indicar pareceristas
- Designar consultores *ad hoc*
- Representar a Câmara junto ao Conselho Pleno da ABRUEM, como também em eventos e contatos externos
- Assegurar o cumprimento do regimento e a realização das atribuições e finalidades

Artigo 17 – Compete ao Secretário

- Substituir eventualmente o Presidente
- Redigir documentos, elaborar ofícios, correspondências e viabilizar a sua destinação
- Elaborar pauta, agenda, ata, memória e correlatos
- Coordenar o fluxo de entrada e saída de documentos
- Acompanhar e supervisionar a guarda dos documentos nos arquivos

Artigo 18 – Compete aos integrantes da Câmara Temática, na condição de membro titular:

- Atuar e fazer cumprir as determinações deste regimento, de modo a assegurar o alcance dos propósitos, finalidades e atribuições da câmara.
- Participar das reuniões e contribuir ativamente.
- Emitir parecer, analisar documentos, relatar processos.
- Apreçar trabalhos, propostas, solicitar vistos a processos.
- Sugerir e indicar ações.
- Participar da elaboração dos trabalhos tais como planos de ações, relatórios e outros.
- Solicitar reuniões extraordinárias, como também prazos e alterações no regimento.

VI. DO FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS.

Artigo 19 – A sede física da Câmara situar-se-á nas instalações do prédio da ABRUEM, localizado em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo Único. A ABRUEM destinará espaço físico para arquivos das câmaras, bem como local e aporte para reuniões e realização dos trabalhos.

Artigo 20 – A Câmara terá reunião ordinária bimestral e extraordinária quando necessária, convocada pela presidência ou pela maioria absoluta dos membros titulares.

Artigo 21 – As decisões serão tomadas com base na maioria simples dos votos dos membros presentes.

Parágrafo Único: o quorum mínimo de presentes para a realização das reuniões será formado pela maioria simples dos integrantes titulares da câmara

Artigo 22 – Os membros, integrantes titulares, que faltarem três reuniões consecutivas ou cinco alternadas em um exercício, serão convidados a se retirar do quadro da Câmara. Cabe ao Presidente comunicar ao Conselho Pleno da ABRUEM e pedir a substituição da representação (...) trocar de universidade.

Parágrafo Único. O titular da representação poderá ter como suplente um Diretor, Coordenador ou Assessor, devidamente registrado e/ou nomeado.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23 – Os mandatos dos membros que estão compondo as Câmaras Temáticas, nesta fase de instalação, se estenderão até a eleição da ABRUEM, em 2014, tempo para implantação e consolidação das propostas e da própria Câmara.

Artigo 24 – Os casos omissos neste regimento serão analisados, discutidos, deliberados pela Câmara e encaminhados ao Conselho Pleno da ABRUEM para decisão final.

Artigo 25 – Este regimento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho Pleno da ABRUEM, revogando-se as disposições em contrário.

